



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1982 a 1984"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 - 1984, são estimados em Cr\$ 371.000.000,00 (trezentos e setenta e um milhões de cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º) - Os recursos para o financiamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1982 - 1984, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º) - A programação das despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º) - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982 - 1984, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de dezembro de 1981.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal